

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

AXERIA Prévoyance

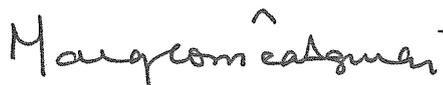
para

QUATREM

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que a empresa de seguros AXERIA Prévoyance foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros do ramo Vida e dos ramos Não Vida, no âmbito de uma operação de fusão por incorporação, para a empresa de seguros QUATREM, ambas com sede em 21 Rue Laffitte, 75009 Paris, França. A empresa de seguros Quatrem notificou, nos termos legais em vigor, para exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 18 de janeiro de 2023

A Presidente do Conselho de Administração



Margarida Corrêa de Aguiar